

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.175, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

EMENDA N° / 2023

(Do Sr. Gilson Marques - NOVO/SC)

Art. 1º O §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§1º Esta Medida Provisória aplica-se aos veículos classificados nas posições 87.02, 87.03 e 87.04, exceto aqueles classificados na posição 8703.10.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, e que atendam aos critérios definidos nesta Medida Provisória.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória estabelece mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis por pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no País, visando reduzir o preço de veículos para tais consumidores.

Pelo texto, a medida aplica-se aos veículos classificados nas posições 87.02, 87.03 e 87.04 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, quais sejam:

- Veículos automóveis para transporte de dez pessoas ou mais;
- Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto; e
- Veículos automóveis para transporte de mercadorias.

Ocorre que, dentre aqueles veículos classificados na posição 87.03, encontram-se aqueles especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve e veículos especiais para transporte de pessoas nos campos de golfe (8703.10.00).

Não vemos razões para que tais veículos sejam alcançados pelo programa, razão pela qual sugerimos que sejam excetuados do texto.



Sala das Sessões, em 12 de junho de 2023

Deputado Gilson Marques

NOVO / SC

CD/23240.70749-00



* C D 2 3 2 4 0 0 7 4 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232407074900>